

## **A GARANTIA DOS DIREITOS DOS REFUGIADOS NO ÂMBITO INTERNACIONAL ATRAVÉS DA PROTEÇÃO DESPENDIDA PELO ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS**

SPERA DE LUCCA, Victor<sup>1</sup>

TAVIAN DE MEIRA, Isabela<sup>2</sup>

Este resumo tem por objetivo ressaltar a proteção e a garantia dos direitos humanos feita pela ACNUR no âmbito internacional perante indivíduos que se encontram diante de situação de perigo em seu país e não conseguem encontrar neste proteção. Vale salientar que refugiados são pessoas que são perseguidas dentro de seu território por motivos como a participação em grupos específicos, opiniões políticas, raça, etnia, guerras, violação massiva de direitos humanos, entre outros. Com a premissa de viabilizar efetiva proteção desses refugiados e implementar soluções duráveis para esta questão no âmbito internacional, criou-se, após a Segunda Guerra Mundial, o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) com sede em Genebra e outros escritórios espalhados pelo mundo. A posição de refugiado se dá através de solicitação feita ao ACNUR e, se concedida, terá o refugiado direito de gozar de direitos fundamentais e civis inerentes a qualquer pessoa residente do país para onde foi enviado, como, por exemplo, os direitos a liberdade de deslocamento, liberdade de pensamento, trabalho para prover meios de subsistência a sua família, assistência médica, escolaridade para as crianças refugiadas, dentre outros direitos que seu país de origem foi omisso ou não foi capaz de garantir. A proteção dos refugiados feita pelo ACNUR é feita de maneira supranacional, sem o intuito de substituir a proteção realizada pelos países, mas busca que estes estejam conscientes quanto suas obrigações, dando refúgio e proteção para aqueles que o procuram. É comum que os refugiados, ao se encontrarem em situação de perigo, busquem procedimentos irregulares para alcançar proteção em outros países e, nesses casos, poderão ser detidos até que seja regularmente solicitado o refúgio. Buscando a efetiva proteção dos refugiados, o ACNUR vislumbra o princípio da não-devolução, de tal modo que os solicitantes de refúgio e os refugiados não possam ser devolvidos a países em que sua vida ou integridade física continuariam comprometidas, fornecendo-lhes, portanto, o reassentamento. Para que este seja possível, o ACNUR conta com a ajuda de países como Canadá, Estados Unidos, Brasil, Austrália e outros, que por conta dessa colaboração, garantem aos refugiados a proteção de seus direitos fundamentais, além da permissão por razões humanitárias da entrada do cônjuge e filhos que dependem da pessoa a quem fora concedida o refúgio. Ante o exposto, está clara a importância do ACNUR, que, há anos, busca assegurar a efetiva proteção dos refugiados, os quais, muitas vezes, se veem sem outras opções por conta da violência presente em seus países de origem e que, sem este órgão, não gozariam de direitos fundamentais inerentes a qualquer ser humano.

---

<sup>1</sup> Victor Spera de Lucca Discente do curso de Direito no Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. E-mail: victor.spera.98@hotmail.com

<sup>2</sup> Isabela Tavian de Meira Discente do curso de Direito no Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. E-mail: isabela-meira@hotmail.com

Além disso, busca também encorajar países a adotarem leis específicas em seu ordenamento jurídico interno a fim de recolher essas pessoas.

**Palavras-chave:** Proteção. Refugiados. ACNUR